



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2025 DO SUBCOMITÊ DE CARREIRA E COMPETÊNCIAS DO TRT-
16ª REGIÃO**

1 - Identificação da reunião

Descrição	Data e Hora	Local	Coordenador da Reunião
3ª Reunião de 2025 do Subcomitê de Carreira e Competências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	23/5/2025, das 14h às 14h:45min	Gabinete da Presidência	Sergei Becker

2 - Pauta

Análise e decisão acerca de reconsideração de avaliação de desempenho funcional.

Nome	Função
Sergei Becker	Vice-Coordenador
Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues	Servidora lotada na Divisão de Assessoramento Jurídico
Damarys de Souza Afonso	Servidora lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas
Ana Célia Ferreira Mendes	Servidora lotada na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial

4 - Discussão da Pauta

O magistrado Sergei Becker, Juiz Auxiliar da Presidência e Vice-Coordenador do Subcomitê, iniciou a reunião.

Em seguida, o Secretário de Gestão de Pessoas, Marcos Pires Costa, apresentou as situações descritas no Processo SEI 2513/2025, que tratam do pedido de reconsideração de avaliação de desempenho funcional. O Secretário explicou que há entendimento divergente entre gestor e servidor sobre qual de duas avaliações realizadas, com notas diferentes, é a válida para o registro oficial nos assentamentos funcionais pela Gestão de Pessoas.

Além disso, foi observado pelo Colegiado que nos documentos 235207, 2437352, 46446 constam a descrição de situações que indicariam possível violação, de ambas as partes, de deveres funcionais elencados no art. 116 da Lei 8.112/1990.

Após a análise dos documentos apresentados no SEI 2513/2025, o Subcomitê DECIDIU, por unanimidade, fazer as seguintes sugestões à Presidência:

1 - Considerando que é responsabilidade do titular da unidade administrativa a avaliação funcional, conforme previsto no art. 8º da Resolução Administrativa 137/2003, que sejam desconsideradas as avaliações já realizadas, juntadas ao feito, devendo ser realizada nova avaliação funcional pelo respectivo gestor, no prazo de cinco dias;

2 - Diante dos graves fatos e acusações descritas pelos servidores envolvidos nos documentos 235207, 2437352 e 246446, que seja instaurada sindicância para a necessária apuração.

E, para constar, eu, Marcos Pires Costa, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Sergei Becker
Vice-Coordenador

Marcos Pires Costa
Secretário de Gestão de Pessoas

Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues
Servidora lotada na Divisão de Assessoramento Jurídico

Damarys de Souza Afonso
Servidora lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas

Ana Célia Ferreira Mendes
Servidora lotada na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **DAMARYS DE SOUZA AFONSO, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 26/05/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PIRES COSTA, Técnico Judiciário**, em 26/05/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 27/05/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA SANDRA PENHA MOREIRA RODRIGUES, Chefe do Setor**, em 02/06/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGEI BECKER, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 02/06/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0250675** e o código CRC **982509B0**.